



AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF

Referente ao pregão eletrônico nº 90090/2024

Processo nº. 23730-2/2024

PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ nº 13.542.814/0001-08, com o endereço em Q QNN 20 CONJUNTO B CEP:72.220-202 CEILÂNDIA SUL, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **LUZ EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº31.385.343/0001-45, o que faz pelas razões que passa expor:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis da decisão que ocorreu em (07/08/2024) às 16:39 minutos. Demonstrado, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II – DOS FATOS

Refere-se à licitação para contratar empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de painéis de LED estruturado para atender as necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), nos termos do instrumento convocatório, do qual se extrai como condição de habilitação a apresentação de documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, sendo para esta última exigida comprovação de capacidade técnica nos termos abaixo transcritos:

14.1.2. Qualificação Técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

- a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- a.2) data da emissão do atestado;
- a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
- a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.
- a.5) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total desta contratação. E será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- a.6) Deverá ser apresentado CAT – Certidão de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitido pelo CREA, em nome dos profissionais vinculados a empresa, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

“a.5) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total desta contratação. E será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.”

“a.6) Deverá ser apresentado CAT – Certidão de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitido pelo CREA, em nome dos profissionais vinculados a empresa, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.”

Conforme o edital 14.1.2 intitulado “Qualificação Técnica”, “a.5” e “a.6”; para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total desta contratação, entretanto, a empresa apenas comprovou apenas 25m de fornecimento de painel de LED, conforme documento em anexo.

Em “a.6” do referido edital, a empresa precisa apresentar CAT – Certidão de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitido por CREA, em nome de profissionais vinculados a empresa, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome dos licitantes. Ocorre que, o atestado de qualificação apresentado pela empresa LUZ EVENTOS LTDA

No presente caso, a empresa LUZ EVENTOS LTDA, não atendeu as regras entabuladas no edital, ao apresentar documentação irregular e incompleta tanto para a comprovação da habilitação quanto qualificação técnica, como será demonstrado:

Analisando minuciosamente os atestados de capacidade técnica enviados pela empresa ora habilitada, conclui-se:

Atestado de Capacidade Técnica emitido pela da Prefeitura de Anicus.



Irregularidade 01: Não comprova qualificação técnica para fornecimento de painel de LED (objeto da licitação).

Comprova qualificação técnica para outros serviços

- Sistema de sonorização.
- Sistema de iluminação.
- Gradiu.
- Banheiro Químico

Irregularidade 02: Atestado de qualificação técnica assinado pelo Prefeito. Portanto está irregular. Legalmente, quem assina atestado de capacidade técnica é o gestor do contrato.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa LUZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.385.343/0001-45, sediada na Avenida Santa Rita, Qd. 37 Lt. 6 N° 70, Jardim Santa Paulo – Goiatuba/GO participou e executou o serviço a seguir especificados, atestando sua capacidade técnica:

Projeto/Nº Processo: Fornecimento equipamentos para eventos de grandes proporções.

Período de Execução: 09 à 12 de fevereiro de 2024.

Cliente Contratante: Prefeitura de Anicuns – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Representante do Cliente: Paulo César José do Nascimento

Contato do Cliente: prefeitura@anicuns.go.go

Descrição do Contrato: Venho por meio deste atestar a excelência dos serviços prestados pela empresa LUZ EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.385.343/0001-45 que forneceu som, iluminação, gradil, banheiro químico e túnel geo durante o evento Carnaval de Anicuns 2024, realizado nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.

Durante todo o processo de contratação e execução dos serviços, a empresa demonstrou um alto nível de profissionalismo, comprometimento e competência técnica. Desde o planejamento até a execução final, cada detalhe foi cuidadosamente tratado e implementado, resultando em uma experiência impecável para todos os envolvidos no evento.

Em relação ao sistema de som, a qualidade do equipamento fornecido foi excepcional, proporcionando uma reprodução de áudio nítida e de alta fidelidade em toda a área do evento, inclusive a empresa montou torres de Delay, o que transformou um ambiente de 10.000m² em um espetáculo sonoro. Além disso, a equipe técnica responsável pela operação do som demonstrou um profundo conhecimento dos equipamentos e uma habilidade notável na configuração e ajustes necessários para garantir o melhor desempenho.

A iluminação também foi um ponto de destaque. Os equipamentos fornecidos pela empresa não apenas iluminaram o espaço de forma adequada, mas também criaram uma atmosfera envolvente e memorável, contribuindo significativamente para o sucesso do evento.

Quanto ao gradil, sua instalação foi realizada de maneira eficiente e segura, garantindo a delimitação adequada das áreas e a segurança dos participantes. A estrutura estava sólida e bem montada, refletindo o profissionalismo da equipe responsável.

Os banheiros químicos fornecidos pela empresa também merecem elogios. Estavam em perfeitas condições de higiene e funcionamento, atendendo plenamente às necessidades dos participantes do evento.

Por fim, o túnel geo fornecido pela empresa foi uma solução inovadora e eficaz para as demandas específicas do evento. Sua montagem foi realizada dentro dos prazos estabelecidos, e sua funcionalidade atendeu totalmente às expectativas.

Paulo César José do Nascimento



PróVideo

LOCAÇÃO & EVENTOS

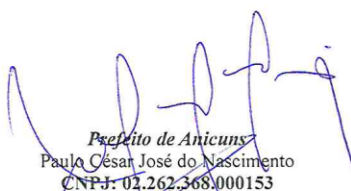
PREFEITURA DE
ANICUNS
TRABALHO QUE TRANSFORMA!
2012-2016



Secretaria de
**ESPORTE
E LAZER**

Em suma, com base na minha experiência como gestor do evento, posso afirmar com confiança que a empresa de som, iluminação, gradil, banheiro químico e túnel geo demonstrou capacidade técnica e profissionalismo excepcionais em todos os aspectos relevantes para o sucesso do evento. Recomendo seus serviços sem hesitação e estou disponível para fornecer qualquer informação adicional, se necessário.

Anicuns 13/03/2024



Prefeito de Anicuns
Paulo César José do Nascimento
CNPJ: 02.262.368/000153

Rua 10, N.º 50, Fátima, Anicuns - PE

Atestado de Capacidade técnica Empresa Prefeitura de Goiatuba.

Irregularidade 01: Comprova apenas 25m de painel de LED.

Irregularidade 02: Atestado de qualificação técnica assinado pelo Prefeito. Portanto está irregular. Legalmente, quem assina atestado de capacidade técnica é o gestor do contrato



Autenticidade nº: 23013908
CNPJ nº: 1020230001452 - Páginas: 001
www.crempo.org.br/autenticacao



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, inscrita no CNPJ sob o número 01.753.722/0001-80 com sede na rua São Francisco, nº 570, bairro centro, Goiatuba - Go, CEP: 75.600-000, **atesta**, para os devidos fins, A empresa LUZ EVENTOS LTDA, com sede em Goiatuba-Goiás, estabelecida na Avenida Santa Rita nº 70, Qd. 37, Lt. 06, Jardim Santa Paula, em Goiatuba- Goiás, CEP 75600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.385.343/0001-45, representante legal MIRIELLY QUERINO DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Ges Ferreira da Silva e Maria de empresária, inscrita no CPF: 015.094.311-36, cédula de identidade nº 4809265 DGPC/GO, executou de maneira satisfatória todos os serviços abaixo especificados, tendo sido os mesmos concluídos dentro dos prazos previstos e recebidos pela nossa fiscalização técnica.

1. Dados da Obra/Serviço

- 1.1. Execução e montagem de estrutura metálica, sonorização e iluminação para evento artístico
- 1.2. Local de realização: Rodovia GO-320, km - 02, nº 0, Parque de exposições de Goiatuba, Goiatuba - Go, CEP: 75.600-000.
- 1.3. Período de realização: 15/07/2022 à 25/07/2022

2. Dados dos Responsáveis Técnicos

Gustavo Vieira Fernandes
RNP: 1018888926/D-GO
ART – 1020220170280

3. Descrição dos Serviços Realizados

Descrição dos serviços Execução de 1 palco gel 16x20metros. Execução de piso 20x20 metros. Instalação de lona antichama. Instalação de uma escada de 1 metro com corrimão. Execução de infraelétrica para fins artísticos de baixa tensão para ar-condicionado e iluminação com acionamento de 220v.

01.01	Civil / Estruturas		
01.01.01	Montagem de estrutura em alumínio para lona	400	m ²
01.01.02	Montagem de estrutura em alumínio para Palco	320	m ²
01.01.03	Montagem de estrutura em alumínio para passarela	50	m ²
01.01.04	Montagem de estrutura em alumínio para área de serviço	25	m ²
01.01.05	Montagem de estrutura em alumínio para sonorização	18	m ²

Fone: (64) 3495-0000

site: www.goiatuba.go.gov.br

Rua São Francisco, nº 570 - Centro - CEP: 75.600-000 - Goiatuba - GO



Prefeitura de
Goiatuba
Nossa cidade, nosso orgulho.



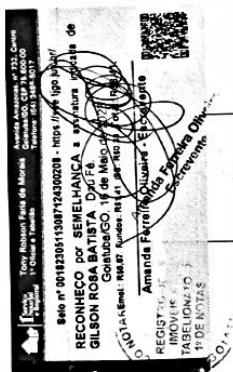
Autenticação nº: 22013598
Data: 20/07/2022
www.credgo.org.br/autenticacao



01.01.06	Montagem de estrutura em alumínio para Iluminação	400	m ²
01.01.07	Montagem de estrutura em alumínio para painéis em leds	50	m ²
02.01	Elétricas		
02.01.01	Montagem de instalações elétricas para lona	75	Kva
02.01.02	Montagem de instalações elétricas para palco	75	Kva
02.01.03	Montagem de instalações elétricas para passarela	75	Kva
02.01.04	Montagem de instalações elétricas para área de serviços	75	Kva
02.01.05	Montagem de instalações elétricas para sonorização	75	Kva
02.01.06	Montagem de instalações elétricas para iluminação em leds	75	Kva
03.01	Sonorização		
03.01.01	Montagem e instalação de caixas de som - Içados	35	m ²
03.01.02	Montagem e instalação de caixas de som - Tripes	35	m ²
04.01	Iluminações / Painéis de leds		
04.01.01	Montagem e instalação de iluminação em grids	25	Kva
04.01.02	Montagem e instalação de painéis em leds	25	Kva
04.01.03	Instalação de iluminação em passarela	10	Kva
04.01.04	Montagem e instalação de painel em leds para bandas	50	Kva
04.01.05	Montagem e instalação de pontos de leds	25	Kva

Por ser verdade, firmamos o presente.

GOIATUBA - Go, 20 de julho de 2022



Gustavo Vieira Fernandes

Engº Gustavo Vieira Fernandes
CREA: 101888926/D-GO
CPF: 053.231.304-13

Prefeitura Municipal de Goiatuba
CNPJ: 01.753.722/0001-80
Administrativo

Fone: (64) 3495-0000

site: www.goiatuba.go.gov.br

Rua São Francisco, nº 570 - Centro - CEP: 75.600-000 - Goiatuba - GO



Atestado de Capacidade técnica Empresa Prefeitura de Panamá.

Irregularidade 01: Comprova apenas 25m de painel de LED.

Comprova qualificação técnica para outros serviços

Irregularidade 02: Atestado de qualificação técnica assinado pelo Prefeito. Portanto está irregular. Legalmente, quem assina atestado de capacidade técnica é o gestor do contrato



PróVideo

LOCAÇÃO & EVENTOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO PANAMÁ, inscrita no CNPJ sob o número 00.079.830/0001-56 com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 540, bairro centro, Panamá - Go, CEP: 75.580-000, atesta, para os devidos fins, que a empresa LUZ EVENTOS LTDA, com sede em Goiatuba-Goiás, estabelecida na Avenida Santa Rita nº 70, Qd. 37, Lt. 06, Jardim Santa Paula, em Goiatuba- Goiás, CEP 75600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.385.343/0001-45, representante legal MIRIELLY QUERINO DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Ges Ferreira da Silva e Maria de empresária, inscrita no CPF: 015.094.311-36, cédula de identidade nº 4809265 DGPC/GO, executou de maneira satisfatória todos os serviços abaixo especificados, tendo sido os mesmos concluídos dentro dos prazos previstos e recebidos pela nossa fiscalização técnica.

1. Dados da Obra/Serviço

- 1.1. Execução e montagem de estrutura metálica, sonorização e iluminação para evento artístico
- 1.2. Local de realização: Avenida Alvino Marquês, nº 01, bairro centro Panamá - Go, CEP: 75.580-000.
- 1.3. Período de realização: 27/06/2022 à 05/07/2022

2. Dados dos Responsáveis Técnicos

Gustavo Vieira Fernandes
RNP: 1018888926/D-GO
ART – 1020220148350

3. Descrição dos Serviços Realizados

Descrição dos serviços Montagem e Instalação de som P.A 16 com 4 caixas de altas por lado, 4 sub duplo 18 por lado, 1 mesa digital 32 canais ls9, cabeamentos para atender haider da festa do divino 2022. Instalação de Piso para Palco 10x8metros com 1 metro de altura com 1 escada. Instalação de iluminação para atender os Haiders das bancas, sendo 12 bim 200, 24 pares leds, mesas de luz digital e luz branca. Instalação de 2 painel de leds 4x2 metros p.a. Execução de 120 metros de grid em alumínio q30 montado. Execução de 1 cobertura de palco em grid alumínio q30.

01.01	Civil / Estruturas		
01.01.01	Montagem de estrutura em alumínio para lona	180	m ²
01.01.02	Montagem de estrutura em alumínio para Palco	80	m ²
01.01.03	Montagem de estrutura em alumínio para passarela	35	m ²
01.01.04	Montagem de estrutura em alumínio para área de serviço	25	m ²
01.01.05	Montagem de estrutura em alumínio para sonorização	18	m ²
01.01.06	Montagem de estrutura em alumínio para Iluminação	117	m ²

Gustavo Vieira Fernandes
Sec. Municipal de Panamá e Tereza
1110201



Autenticidade nº: 23013506
CNPJ nº: 1020230001461
CPF nº: 01509431136
www.cnpj.br/autenticidade





Pró Vídeo

LOCAÇÃO & EVENTOS



MUNICÍPIO DE PANAMÁ
ESTADO DE GOIÁS

01.01.07	Montagem de estrutura em alumínio para painéis em leds	180	m ²
02.01	Elétricas		
02.01.01	Montagem de instalações elétricas para lona	75	Kva
02.01.02	Montagem de instalações elétricas para palco	75	Kva
02.01.03	Montagem de instalações elétricas para passarela	75	Kva
02.01.04	Montagem de instalações elétricas para área de serviços	75	Kva
02.01.05	Montagem de instalações elétricas para sonorização	75	Kva
02.01.06	Montagem de instalações elétricas para iluminação em leds	75	Kva
03.01	Sonorização		
03.01.01	Montagem e instalação de caixas de som - Içados	50	m ²
03.01.02	Montagem e instalação de caixas de som - Tripes	25	m ²
04.01	Iluminações / Painéis de leds		
04.01.01	Montagem e instalação de iluminação em grids	25	Kva
04.01.02	Montagem e instalação de painéis em leds	25	Kva
04.01.03	Instalação de iluminação em passarela	10	Kva
04.01.04	Montagem e instalação de painel em leds para bandas	50	Kva
04.01.05	Montagem e instalação de pontos de leds	25	Kva



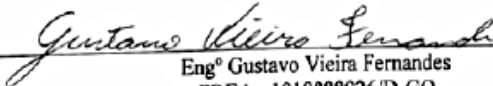
Autenticidade nº: 23013507
CPF nº: 102023001461 - Páginas: 002
www.cremgo.org.br/autenticacao



Y

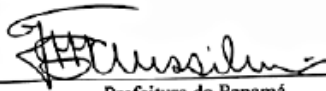
Por ser verdade, firmamos o presente.

Panamá, 28 de junho de 2022



Engº Gustavo Vieira Fernandes
CREA: 1018888926/D-GO
CPF:053.231.301-13





Prefeitura do Panamá
CNPJ: 00.079.830/0001
Administração de Finanças e Tesouraria
Decreto: 121/2021

VERIFICAR AUTENTICIDADE EM: www.cremgo.org.br

PODERE J. JOIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Reconhecimento de firma por Autenticidade
Data de Autenticidade: 28/06/2022 P. J. JOIÁRIO: 10842988-1-8

Código de Autenticidade: 23013507
Emprego nº: 925/07 Tr. Just. 033.046.13/2004: 1084.13
Página: 02 de 02
CNPJ: 00.079.830/0001-00
CNPJ: 00.079.830/0001-00
CNPJ: 00.079.830/0001-00

ATENÇÃO: Este documento não tem validade jurídica sem o código de autenticação. Para mais informações, consulte o site www.cremgo.org.br.

VALIDAR AUTENTICIDADE EM: www.cremgo.org.br

VALIDAR AUTENTICIDADE EM: www.cremgo.org.br





Contrato de prestação de serviços emitido pela Prefeitura de Mineiros não comprova qualificação técnica.



Contrato nº 2024009314

<ul style="list-style-type: none"> 1 CONSOLE M.A ONPC WING+COMMAND FADER OU AVOLITE PEARL 4 DIRECTBOX PASSIVOS 5 PONTOS DE AC 110~117VOLTS 		
SONORIZAÇÃO		
DESCRIÇÃO – ITEM 2	QUANTIDADE	UNIDADE
COMPATÍVEL COM RIDER ALMIR SATER (EM ANEXO), ADEQUADO E COM QUALIDADE PARA UM EVENTO DE 10 MIL PESSOAS	01	UNIDADE
PAINEL DE LED		
DESCRIÇÃO – ITEM 3	QUANTIDADE	UNIDADE
TELAS SIMULTÂNEAS 5 X 3, LATERAL DE PALCO, COM CABEAMENTO COMPLETO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA TRANSMISSÃO DO SHOW SIMULTÂNEA DO SHOW NOS LED.	02	UNIDADES
ESTRUTURA		
DESCRIÇÃO – ITEM 4	QUANTIDADE	UNIDADE
TABLADO 18 X 18 PARA PALCO, COM CARPETE PRETO NOVO, FECHAMENTO EM TECIDO PRETO E EXTINTORES	01	UNIDADE
ÁREA DE SERVIÇO	02	UNIDADES
CAMARIM 5X5 COM PISO (100M) CLIMATIZADOS, COM BANHEIRO INTERNO E MOBILIADO CONFORME RIDER ALMIR SATER (EM ANEXO)	02	UNIDADES
GRADIL	100	M
EQUIPE TÉCNICA		
DESCRIÇÃO – ITEM 5	QUANTIDADE	UNIDADE
CARREGADORES PARA ATENDER A BANDA, BRIGADISTA, TÉCNICOS E AUXILIARES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA	15	UNIDADES
GERADORES		
DESCRIÇÃO – ITEM 6	QUANTIDADE	UNIDADE
GERADOR 300 KVA COM OPERADOR 01 ON E 01 STAND-BY.	02	UNIDADES
SISTEMA DE ATERRAMENTO COMPLETO	01	UNIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

2.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.0246.13.392.7013.8055 (Desenvolvimento e Apoio a Atividades Culturais) (100)
33.90.39 – 20240669 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

(64) 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802
Praça Coronel Carrilho Nº 01 - Centro - Mineiros - GO
www.mineiros.go.gov.br

[Handwritten signature]
2
[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, elencados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$64.500,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

3.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Os objetos locados deverão estar no local do evento, devidamente montados e pronto para uso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua realização.

a) O objeto deverá ser entregue em pleno funcionamento durante todo o período da realização do evento e não será permitida a retirada antes do término do prazo, exceto por motivo de defeito, o que deverá ser comprovado e ser substituído imediatamente por outro igual ou de superior qualidade.

b) Inclui-se no objeto todas as despesas relacionadas à sua entrega tais como, frete, carga e descarga e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

4.2 Ao término dos eventos, após a desmontagem da estrutura, o piso deve ser reconstruído e reparado por conta da CONTRATADA, conforme foi encontrado anteriormente à instalação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.3 De forma alguma serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ou com qualquer defeito que possa comprometer a qualidade do evento.

4.4 A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

4.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O aceite dos objetos do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Handwritten signature



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir da assinatura do contrato, devidamente atestada por recebedor autorizado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo departamento responsável;

5.2 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (INSS, FGTS, CNDT);

5.3 A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da contratada, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

5.4 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera, A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

5.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município contratante.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data do adimplemento total por parte da CONTRATANTE, não excedendo o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

n@pandau
4



Contrato nº 2024009314

- f) Arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento para colheita, confecção, e entrega dos materiais;
- g) A embalagem deverá ser acondicionada devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações, e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- l) Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos materiais, entre outros, necessários ao perfeito cumprimento do Contrato;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- n) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 A Contratante se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas.

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

m. Bandas



Contrato nº 2024009314

8.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Contrato, com aparente avaria ou defeito ou ainda em desconformidade com as exigências legais e sanitárias.

8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do(a) Senhor(a) **Marta Brandão Rezende Carneiro**, designado(a) "Gestor do Contrato", atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

9.2 A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo da **Sra. Cleuza Silva Carrijo**, com a matrícula nº 484, servidora nomeada pelo Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O servidor designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações ou acréscimos de quaisquer elementos não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por "Anexo" ou "Termo Aditivo", que passarão a integrar o presente contrato.

Handwritten signature

Handwritten signature



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em **até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) **superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **até 02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens **após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **até 02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **até 03 (três) anos;**

Handwritten signature and date
7



Contrato nº 2024009314

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênera ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Decreto Municipal.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação **EXCETO** após autorização expressa da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser solicitado após o vencimento do prazo de validade da Proposta Comercial apresentada, nos termos do edital.

15.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OMISSÕES

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

Handwritten signature and date: 9/3/2024



PróVideo

LOCAÇÃO & EVENTOS



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Contrato nº 2024009314

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

19.2 Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que atestam o presente.

Mineiros-GO, 07 de março de 2024.

Marta Brandão
MARTA BRANDÃO REZENDE CARNEIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Cleuzilva Carrizo
CLEUZA SILVA CARRIZO
Fiscal do Contrato

Assinado de forma digital por LUZ
EVENTOS LTDA:31385343000145
Dados: 2024.03.07 10:10:32 -03'00'

LUZ EVENTOS LTDA
CNPJ/MF sob nº 31.385.343/0001-45

COMPRAS/K

TESTEMUNHA:

1) *Katlyn R.S. Silva*

CPF: 701.387.584-31

2) *[Assinatura]*

CPF: 31140289187

Na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21, no Art. 67, nos incisos I e II, discorre sobre a qualificação técnica da seguinte forma:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Portanto, observa-se para o certame em questão, por não haver previsão legal e prévia no Edital, o **contrato de prestação de serviços** como comprovação de qualificação técnica em substituição aos atestados não poderá ser aceito.

ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

A ART em nome da Prefeitura de Goiatuba não comprova qualificação técnica para fornecimento de painel de LED.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020220170280

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)							
GUSTAVO VIEIRA FERNANDES				RNP: 1018888926			
Título profissional: Engenheiro Civil				Registro: 1018888926D-GO			
Empresa contratada: MARIA VIEIRA DA LUZ 58892982168 - Registro CREA-GO: 31329							
2. Dados do Contrato							
Contratante: Prefeitura municipal de Goiatuba		Rua São Francisco, Nº 570		Bairro: Centro		CPF/CNPJ: 01.753.722/0001-80	
Quadra: 0 Lote: 0		Complemento:		Cidade: Goiatuba-GO		CEP: 75600-000	
E-Mail: eng.civil.gustavovf@gmail.com		Contato: 0		Fone: (64)99296-5007			
Celebrado em: 15/07/2022		Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público			
Ação institucional: Órgão Público							
3. Dados da Obra/Serviço							
Rodovia GO-320, Km 02, Nº 0		Bairro: Parque de Exposições de Goiatuba		CEP: 75600-000			
Quadra: 0 Lote: 0		Complemento:		Cidade: Goiatuba-GO			
Data de início: 15/07/2022		Previsão término: 25/07/2022		Coordenadas Geográficas: -17.9659326, -49.6503106			
Finalidade: Artístico							
Proprietário(a): Prefeitura municipal de Goiatuba				CPF/CNPJ: 01.753.722/0001-80			
E-Mail: eng.civil.gustavovf@gmail.com				Fone: (64) 99296-5007		Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público	
4. Atividade Técnica							
ATUACAO				Quantidade		Unidade	
EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC/ COMERCIAIS				75,00		QUILOVOLTS-AMPERE	
EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA METALICA				400,00		METROS QUADRADOS	
EXECUCAO E PROJETO AUDITORIO, TEATRO OU GINEMA				400,00		METROS QUADRADOS	
EXECUCAO E PROJETO OBRA DE CUNHO ARTISTICO				400,00		METROS QUADRADOS	
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS GERAIS				400,00		METROS QUADRADOS	
O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a <i>Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.)</i> , a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.							
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART							
5. Observações							
Execução de 1 palco gel 16x20metros. Execução de piso 20x20 metros. Instalação de lona antichama. Instalação de uma escada de 1 metro com corrimão. Execução de infra elétrica para fins artísticos de baixa tensão para ar condicionado e iluminação com acionamento de 220v.							
6. Declarações							
Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.							
7. Entidade de Classe				8. Informações			
NENHUMA				- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.			
8. Assinaturas				- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.			
Declaro serem verdadeiras as informações acima				- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.			
Local _____ de _____ de _____				- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.			
Data _____							
GUSTAVO VIEIRA FERNANDES - CPF: 053.231.301-13							
Prefeitura municipal de Goiatuba - CPF/CNPJ: 01.753.722/0001-80				www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200			
							
Valor da ART: 88,78	Registrada em: 15/07/2022	Valor Pago: R\$ 88,78	Nosso Numero: 28320690122169043	Situação Registrada: OK	Baixa do Registro: 19/01/2023	Livro de Ordem: 286763	Possui 1 CAT/CAO Processo: 66365/2023

A ART em nome da Prefeitura de Panamá, cita fornecimento de apenas 8m de painel de led (4x2m), no entanto esta informação não está no atestado de capacidade daquela prefeitura, ora apresentado



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020220148350

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)		
GUSTAVO VIEIRA FERNANDES		RNP: 1018888926
Título profissional: Engenheiro Civil		Registro: 1018888926D-GO
Empresa contratada: MARIA VIEIRA DA LUZ 58892982168 - Registro CREA-GO: 31329		
2. Dados do Contrato		
Contratante: Prefeitura do Panamá		CPF/CNPJ: 00.079.830/0001-56
Avenida Getúlio Vargas, Nº 540		CEP: 75580-000
Quadra: 0 Lote: 0	Complemento:	Bairro: Centro
E-Mail: eng.civil.gustavovf@gmail.com		Cidade: Panamá-GO
Contato: 0	Celebrado em: 27/06/2022	Fone: (64)99296-5007
	Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00	
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público		
Ação institucional: Órgão Público		
2. Dados do Contrato		
DIVERSOS CONTRATOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA		
Ação institucional: Artay		
3. Dados da Obra/Serviço		
Avenida Alvíno Marquês, Nº 1		Bairro: Centro
Quadra: 0 Lote: 0		CEP: 75580-000
Data de Início: 27/06/2022	Complemento:	Cidade: Panamá-GO
Previsão término: 05/07/2022		Coordenadas Geográficas: -18.2146767,-49.4059435
Finalidade: Religioso		
Proprietário(a): Prefeitura do Panamá		CPF/CNPJ: 00.079.830/0001-56
E-Mail: eng.civil.gustavovf@gmail.com	Fone: (64) 99296-5007	Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público
3. Vínculo Contratual		
Unidade Administrativa:		
Nº	Bairro:	CEP:
Cidade: -	Complemento:	
Data Início:		Tipo de Vínculo:
Identificação do cargo/função:		Honorários:
4. Atividade Técnica		
ATUACAO	Quantidade	Unidade
EXECUCAO E PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO P/FINS RESIDENC/	75,00	QUILOVOLTS-AMPERE
COMERCIAIS		
EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA METALICA	180,00	METROS QUADRADOS
EXECUCAO E PROJETO AUDITORIO, TEATRO OU CINEMA	180,00	METROS QUADRADOS
EXECUCAO E PROJETO OBRA DE CUNHO ARTISTICO	180,00	METROS QUADRADOS
EXECUCAO E PROJETO SERVICOS GERAIS	180,00	METROS QUADRADOS
O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.		
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART		
3. Atividade Técnica		
O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.		
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
Instalação de som P.A 16 com 4 caixas de atas por lado, 4 sub duplo 18 por lado, 1 mesa digital 32 canais ts9, cabeamentos para atender hálder da festa do divino 2022. Instalação de Piso para Palco 10x8metros com 1 metro de altura com 1 escada. Instalação de iluminação para atender os Haiders das bancas, sendo 12 bim 200, 24 par leds, mesas de luz digital e luz branca. Instalação de 2 painel de leds 4x2 metros p.a. Execução de 120 metros de grid em alumínio q30 montado. Execução de 1 cobertura de palco em grid alumínio q30.		
6. Declarações		
Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.		
5. Declarações		
Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Local	de	Data

O Termo de Referência, anexo do Edital, demonstra claramente que a administração do SESC-DF, pretende demandar um total de 3.767 metros quadrados de painéis de LED, indoor e outdoor no período de 1 (um) ano.

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de painéis de LED estruturado** para atender as necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	<p>Locação de Painel de LED Outdoor</p> <p>Locação de Painel de LED P3 Outdoor Alta Resolução, estruturado: Send Card, processadora 4k, servidor, Frame Rate: 60hz; Refresh Rate: 180hz; Vida Útil: 100.000h; Temperatura De Operação: -10-50°C; com cabeamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.</p> <p>O Painel será demandado por M² e deverá ser montado em estrutura de Box Truss Q30 necessária para a fixação da tela em adequação às dimensões.</p>	M ² / Diária	2.564
2	<p>Locação de Painel de LED Indoor</p> <p>Locação de Painel de LED P3 Indoor Alta Resolução, estruturado: Send Card, processadora 4k, servidor, Frame Rate: 60hz; Refresh Rate: 180hz; Vida Útil: 100.000h; Temperatura De Operação: -10-50°C; com cabeamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.</p>	M ² / Diária	1.203

Com base na análise dos atestados apresentados conclui-se que a empresa LUZ E EVENTOS LTDA, apresentou/comprovou apenas 1,32% do quantitativo total para fornecimento de painel de LED, quando o exigido pelo edital no Item 14.1.2, sub Item a.5) é 50%.

Quantidades de fornecimento de painéis de LED comprovadas nos atestados.

25 m2 de painel de LED com o atestado da Prefeitura de Goiatuba.

25 m2 de painel de LED com o atestado da Prefeitura de Panamá.

Por fim, com referência aos documentos exigidos para habilitação, identificamos que a empresa LUZ EVENTOS LTDA, não apresentou a cédula de identidade do representante legal da empresa.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

14.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta.

Além disso, a empresa LUZ EVENTOS LTDA apresentou também, apenas um contrato com a prefeitura de Mineiros, não apresentando um ART válido. A requerida apenas apresentou um contrato, logo, foi contrário aos documentos exigidos pelo edital 90090/2024.

Tais documentos não são hábeis para comprovarem a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que não atendem os objetivos traçados pela Administração Pública.

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua INABILITAÇÃO, conforme precedentes ao tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVANCIA. PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa**, não participante do consorcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***.** 3. O descumprimento das clausulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar – se -iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).****

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AJUSTE DE PLANILHA. REDUÇÃO DO PREÇO OFERTADO NO ITEM. NULIDADE. CARACTERIZADA. 1. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando – se

inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação. 2. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina – se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 8.666/93. *Não basta, pois, obter – se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo – se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração.* 3. A alteração das cotações de itens individuais em pregão eletrônico visando o ajuste do valor total configura conduta inaceitável em pregões cujo o valor global é formado pelos lances individuais de cada item, pois confere vantagem indevida ao licitante que trabalha os lances de todos os itens sem a pressão dos concorrentes (seja por estarem muito acima ou muito abaixo do preço de mercado) e implica em desvantagem para as outras licitantes, frustrando os princípios norteadores das licitações pública, além de aumentar o risco de ocorrência de jogo de planilha. 4. (...)(TRF4, AC 5049112-45.2017.4.04.7100, Relator (a): LUÍS ALBERTO D’AZEVEDO AURVALLE, QUARTA TURMA, Julgado em: 19/09/2018, Publicado em: 21/09/2018).

Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura – se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da lei nº 8.666/93. Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada. Precedentes desta corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

DA QUEBRA DA ISONOMIA

Ao apresentar a falta de documentação para continuar nesta licitação, o recorrido, sem qualquer motivação ou razoabilidade, fere o princípio da isonomia, pois confere tratamento diferenciado, em prejuízo ao recorrente sem qualquer amparo legal.

Com base na resolução SESC N.º 1.593/2024 E DA RESOLUÇÃO SENAC N.º 1.270/2024 REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC E DO SENAC CAPÍTULO I DA LICITAÇÃO:

Art. 1.º As contratações de obras, serviços, compras e alienações serão, em regra, precedidas de licitação, obedecidas as disposições deste Regulamento.

Art. 2.º O presente Regulamento deve ser interpretado de acordo com as premissas afetas à natureza jurídica privada dos serviços sociais autônomos, em especial:

I - seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais;

II - estímulo, sempre que possível, da inovação e da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Sabidamente, trata – se de preceito basilar e indispensável de todo e qualquer ato público, conforme leciona Adilson Abreu Dallari:

“ O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pela qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu Republica e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: “... Os poderes que de todos recebem devem traduzir – se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu criar. A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado...” (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabricio Motta. Ed. Fórum, 2005.Pg. 92).

Afinal, qualquer ato que possa ferir os princípios da Direito Administrativo, deve ser anulado. O ato, objeto deste recurso, contraria o próprio princípio da finalidade, da eficiência e da razoabilidade, pois acaba por reduzir a maior amplitude de opções a atingir o objeto público.

Motivo que deve culminar em sua imediata inabilitação.

DO PEDIDO

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo;

Ao final, julgar totalmente procedente o presente recurso, para fins de rever a decisão de HABILITAÇÃO DA EMPRESA LUZ EVENTOS LTDA, declarando a nulidade de todos os praticados durante este processo administrativo, com imediata inabilitação nesta licitação. atos

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Brasília, 09 de agosto de 2024.



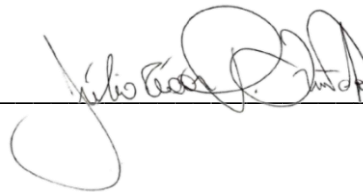
Wilson Alves de Freitas
CPF: 634.733.211-68
Administrador



13.542.814/0001-08
Pró Vídeo Locação e Eventos Ltda-ME
SCS Od 01 nº30 Ed Gilberto Salomão
5º andar Sala 508
BRASILIA-DF CEP 70304-900

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON ALVES DE FREITAS
Data: 09/08/2024 15:13:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA



JÚLIO CÉSAR PEREIRA FURTADO

OAB/DF 49.274

ADVOGADO